



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do Projeto de Lei nº 09/2025 do Executivo, cuja ementa: "Autoriza o Município de Francisco Beltrão a adquirir vagas em creches privadas para atendimento da educação infantil de crianças de 0 a 3 anos, quando houver insuficiência de vagas na rede pública municipal, e dá outras providências."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 09/2025, dispõe sobre a aquisição de vagas em creches privadas para a educação infantil de crianças de 0 a 3 anos no Município de Francisco Beltrão. Após exame técnico e jurídico, constatamos que a matéria se insere no campo de competência legislativa do Município, conforme o artigo 4º, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao ente local a organização e execução dos serviços públicos e a concessão de serviços educacionais.

Do ponto de vista legal e constitucional, não se identificam vícios de iniciativa ou inconstitucionalidades materiais. O projeto guarda plena compatibilidade com os dispositivos da Constituição Federal que tratam da educação como direito social (art. 6º) e do dever do Estado de disponibilizar a gratuidade da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV), sendo a educação infantil uma política pública prioritária. Ainda, observa-se que a proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere ao direito à educação em ambiente seguro e apropriado ao desenvolvimento infantil.

No tocante à técnica legislativa e à redação, o projeto apresenta clareza, objetividade e adequada estrutura normativa, prevendo inclusive critérios de fiscalização, regulamentação, execução orçamentária e controle social. Diante do exposto, este Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 09/2025, entendendo-o legal, constitucional e de relevante interesse público para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças do Município de Francisco Beltrão.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 03 de abril de 2025.


JULIO CESAR SPADA
RELATOR







**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 09/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 03 de abril de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

